



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

PARECER CPPJ Nº 3/2023 AO PLO Nº 58/2023

PARECER

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 58/2023

Autoria Ana Lúcia

Ementa: Dispõe sobre a implantação de tratamento contra a depressão na infância e na adolescência nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município do Recife.

Relatoria: EBINHO FLORÊNCIO

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE** recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 58/2023, de autoria da vereadora do Recife, Ana Lúcia, nos termos do Art. 121-B do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador **Ebinho Florêncio (PODE)**.

O projeto de Lei Instituí a obrigatoriedade de todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município do Recife oferecerem tratamento contra a depressão na infância e na adolescência.

Em 10/04/2023 a proposição foi apresentada em reunião em regime ORDINÁRIO (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR) e encaminhada às comissões desta Casa Legislativas. O prazo regimental para recebimento de emendas se encerrou em 25/04/2023, não sendo apresentadas emendas dentro do referido prazo.

II - ANÁLISE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

O presente projeto de Lei tem por finalidade instituir a obrigatoriedade de todas as unidades básicas de saúde (UBS) do Município do Recife oferecerem tratamento contra a depressão na infância e na adolescência, visando a necessidade de acolhimento psicossocial das crianças e adolescentes por parte do nosso Município, visto que não são todas as pessoas que possuem as mesmas oportunidades de tratamento.

Conforme bem ressaltado na justificativa do projeto de Lei em análise, a depressão é um dos maiores males da sociedade, sendo a principal causa incapacitante, estimando-se que mais de 300 milhões de pessoas de todas as faixas etárias sofrem desse transtorno no mundo.

Destaca-se que embora a depressão sempre pareceu ser um mal exclusivo dos adultos é cada dia mais comum observar crianças e adolescentes sofrendo desse transtorno, consoante esclarecido na justificativa da autora do projeto em comento a depressão normalmente costuma-se manifestar a partir de situações traumáticas na infância, tais como separação dos pais, falecimento de entes queridos, mudanças significativas na rotina e outros.

Assiste razão ainda a autora ao ressaltar que a pandemia do covid-19 impactou negativamente na saúde mental das crianças e adolescentes. Mostrando-se, então, o projeto sensível a atual realidade e necessidade das crianças e adolescentes.

Portanto, em última análise, é inegável que a saúde mental é tão importante quanto à saúde física, por isso entendemos ser pertinente a implantação de tratamento contra a depressão na infância e na adolescência nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município do Recife.

III - CONCLUSÃO DO RELATOR

Com base no exposto, na qualidade de relator e membro da comissão de políticas





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

públicas da juventude do município do Recife, opino pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei de N° 58/2023**, de autoria da vereadora Ana Lúcia.

Recife, 11 de maio de 2023.

Ebinho Florêncio

Relator

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pelo Relator.

Recife, 11 de maio de 2023.

Ver. FELIPE ALECRIM

Presidente da Comissão - PSC

Ver. RINALDO JÚNIOR
Membro suplente - PSB

Ver. EBINHO FLORÊNCIO
Membro Suplente - PODEMOS

